

DECRETO
Nº 9532/2024

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o servidor em atividade, Sebastião de Jesus Filho, faleceu no dia 13 de setembro de 2024, deixando como dependente, sua filha Maria Eduarda Souza de Jesus;

CONSIDERANDO, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

DECRETA:

Artigo 1º - **CONCEDE** a **MARIA EDUARDA SOUZA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 573.267.518-38, dependente do servidor Sebastião de Jesus Filho, falecido em 13 de setembro de 2024, uma **PENSÃO POR MORTE**, os termos do inciso II, § 6º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade da remuneração percebida pelo servidor da ativa, até o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 4º - A pensão por morte de que se trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de setembro de 2024.

São Sebastião, 18 dezembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito